Orçamento

De: Super Banda Santa Cruz CNPJ 39.309.191/0001-03

Para: Prefeitura Municipal de Picada Café

Atividade: 2h apresentação na festa da café, cuca e linguiça

Data: 16 de agosto de 2025

Valor R$9.500,00

Observações: Valor única e exclusivamente da apresentação, não está incluída a montagem de som ou palco para a apresentação da mesma, ficando esta a cargo do contratante

Michael Schneider

Michael Schneider

26 de julho de 2025

SUPER
BANDA SANTA CRUZ
DEUTSCHE MUSIC

De: M.V. DOS SANTOS SONORIZAÇÃO - ME.

CNPJ: 07.376.546/0001-90

Fone: (51) 9 9911-9859

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ORÇAMENTO – BANDA MUNICH - da cidade de Santa Cruz do Sul, viemos através deste apresentar orçamento da Banda para o evento FESTIVAL DAS SOPAS EM AGUDO

No valor de R$ 13.200,00 Treze mil e duzentos reais

Está incluso

Equipamento de som luz e painel de led

4 horas de apresentação da banda Munich sem intervalo

horários podem ser ajustados pelo promotor do evento

A contratada e responsável pelos custos de nota fiscal transporte e hospedagem da equipe contratada.

Banda Munich é a banda oficial da oktoberfets de Santa Cruz do sul RS

Nossa Banda é composta por 9 músicos trajados tipicamente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARLENE VITALIS DOS SANTOS
Data: 27/04/2026 10:30:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

bandamunich@yahoo.com.br
www.facebook.com/bandamunichscdosul
0513719-2192 / 05199911-9859
Santa Cruz do Sul - RS

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
43168082230475912000180000000000000223104439957134

Número da NFS-e 2	**Competência da NFS-e** 17/10/2023	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 17/10/2023 11:51:16	
Número da DPS 2	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 17/10/2023 11:51:16	

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 30.475.912/0001-80	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (51) 3717-3610	
Nome / Nome Empresarial 30.475.912 LEANDRO ANDRE WEBER	**E-mail** SOMSTUDIOR@GMAIL.COM		
Endereço PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES, 664	**Município** Santa Cruz do Sul - RS	**CEP** 96810-270	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 01.577.134/0001-32	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO TRADICIONALISTA SANTACRUZENSE	**E-mail** -		
Endereço RUDI FALK, S/N	**Município** Santa Cruz do Sul - RS	**CEP** 96837-100	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.1[illegible]01 - Execução de música.	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Santa Cruz do Sul - RS	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
Show com a Banda Nova Dimensão de 4 horas com sonorização

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Santa Cruz do Sul - RS	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 7.500,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 7.500,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF,CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 7.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: S/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 232062023

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1363, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n.º 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal GUSTAVO ZANATTA, aqui denominado CONTRATANTE, e **M.V. DOS SANTOS SONORIZAÇÃO,** com endereço na Rua João Kist Sobrinho, n.º 764, Bairro: Renascença, Santa Cruz do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.376.546/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Aldemir dos Santos, CPF nº 655.319.060-72 , aqui denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acertado o presente:

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA MUNICH; PARA FESTA DA BERGAMOTA MONTENEGRINA, no dia 23 de julho de 2023, na Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Campo do Meio, localizada em Campo do Meio - Montenegro/RS., conforme Termo de Referência (ANEXO I).

1ª) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o Contrato for omisso, ficando vinculado ao Processo n.º 9043/2023, onde tornou inexigível a licitação nos termos do art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

2ª)Pelo serviço contratado o Contratante pagará o preço total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), sendo o pagamento efetuado ao Contratado, em 30 dias após o evento, por transferência bancária: Banco Sicredi, Agência: 0156, C/C 169567 - M. V. Santos Sonorização mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, após entrega, por intermédio da Fazenda do Município.

2.1. O Contratado em caso de não execução do objeto contratual, deverá proceder a devolução integral do valor pago pelo Contratante. A devolução deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte ao previsto para realização do evento, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 8 ª.

3ª) O Município de Montenegro não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores do Contratado, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais do Contratado, resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração Pública, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93.

4ª) O Contratado se compromete a executar fielmente o serviço pelo qual foi contratado, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5ª) Ao Contratado incumbe expressamente, por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra, decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, em consequência, as obrigações e ônus de empregador, o pagamento da remuneração e salários, das contribuições exigidas pela Lei de Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista, podendo o Contratante proceder a fiscalização do cumprimento do estabelecido neste artigo, a qualquer tempo.

6ª) A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da SMEC à qual nomeia o Servidor Sra. Valtemir Eliseu Pereira, como fiscalizador representante que terá registros próprios das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7ª) O prazo do presente contrato é da assinatura do contrato até 31 de julho de 2023.

8ª) O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada por parte do Contratado ensejará a rescisão de pleno direito, garantida a prévia defesa, podendo sofrer ela as penalidades seguintes:

a) advertência - na primeira vez que o fato ocorrer;
b) multa – equivalente a 10% do valor contratado;
c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

9ª) Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes Contratantes que cabe ao Contratante o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente do procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie.

10) As despesas oriundas da presente contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. da Despesa	Cód. Natureza da Despesa	Natureza de Despesa
3094	3.3.90.39.23.00.00	CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CULTURA

11) O Contratado declara conhecer os direitos do Contratante em efetivar a rescisão nas

12) O Contratado compromete-se a manter sua regularidade fiscal durante a execução do contrato podendo a Administração Municipal exigi-la a qualquer momento.

13) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Montenegro, 28 de junho de 2023.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

M.V. DOS SANTOS SONORIZAÇÃO,
Contratado.

Testemunhas:

_____

_____